

MUNICÍPIO DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001-2025
CONTROLE SICOM 030/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS**, PARA ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE OS MUNICÍPIOS LÍMITROFES.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº **18.140.764/0001-48**, com sua sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Centro, neste ato representado pelo Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, denominada **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, com sede na Rua Cristino Ribeiro Resende, nº 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, a Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, brasileira, casada, educadora, portadora do RG: MG-5.205.506 e inscrita no CPF: 718.875.206-00, residente e domiciliada à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, sn, Centro, Tapira-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIADO**, com arrimo do inciso XXVI do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21 e na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 205 da Constituição Federal, que consagra que a educação é direito de todos e dever do Estado, não impondo qualquer restrição territorial aos beneficiados, nem discriminações por local de nascimento ou moradia, resolvem firmar o presente Termo de colaboração, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Termo de colaboração a conjunção de esforços e cooperação entre os partícipes para a prestação de serviço público de forma associada, destinado a **assegurar o transporte escolar de até 8 (oito) alunos, em dias letivos de aula** do Município de Sacramento até as Escolas localizadas no Município de Tapira/MG;

1.1. O Município de Tapira enviará mensalmente para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sacramento/MG, a lista de frequência dos alunos e dos dias letivos no âmbito do Município, no e-mail: **educacao@sacramento.mg.gov.br**;

1.2. O cálculo do valor do transporte é baseado em uma distância diária de 118 km, com um custo de R\$ 3,02 por km. Considerando os dias letivos enviados no e-mail descrito anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO:

2.1. Para a consecução dos objetivos do convênio, o Município de Sacramento/MG repassará mensalmente ao Município de Tapira/MG, quantia financeira. Este valor, poderá ser inferior ao montante previsto no tópico 1.2, já que será calculado com base em planilha mensal detalhada enviada para a Secretaria Municipal de Educação de Sacramento/MG;

2.2. O valor a ser repassado pelo Município de Sacramento/MG ao Município de Tapira/MG, foi apurado mediante cotação de preços obtida junto à empresa especializada de transporte de alunos;

2.3. Nas férias escolares ou em caso de suspensão das aulas decretadas por autoridade administrativa, ou escolar, o valor mensal do repasse a ser efetuado ao conveniente será calculado

Vistos:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

1

CLEDER
SILVEIRA
Nº 000172

Assinada de forma digital por
CLEDER DE OLIVEIRA
CPF: 000172

MAURA ASSUNÇÃO DE
MELO
PONTES: 71887520600

Assinada de forma digital por
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO
CPF: 71887520600

MUNICÍPIO DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS

proporcionalmente aos dias em que efetivamente realizou-se o transporte de alunos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação enviar o detalhamento no e-mail exposto no tópico 1.1, deste termo;

2.4. O Pagamento pelo transporte dos alunos, serão feitos pelo conveniente após o decurso de 05 (cinco) dias úteis do envio da planilha de controle do transporte escolar mensal, através de depósito na Conta Corrente 41649-5, agência 0210-0, Banco do Brasil, titular Município de Tapira, CNPJ 18.140.806/0001-40, devendo o comprovante ser enviado pelo WhatsApp 34-98871-4470.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. COMPETE AO CONVENIENTE:

3.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento e, diligências, comunicando a conveniada qualquer irregularidade, ou de pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento, ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.2. repassar os recursos financeiros mensalmente a conveniada de conformidade com o estabelecido na clausula segunda;

3.2 COMPETE AO CONVENIADO:

3.2.1. fornecer veículo adequado ao transporte de alunos e motorista habilitado para o transporte de alunos do Município de Sacramento/MG ao Município de Tapira/MG, nos percursos ida e volta, a ser realizado durante os dias letivos e enquanto em vigor o presente o termo, devendo para esse fim cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação de trânsito;

3.2.2. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre o cumprimento do objeto do presente convênio.

3.2.3 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados mensalmente, arcando com todas as despesas relativas ao transporte de alunos objeto do presente convênio (fornecimento e manutenção de veículos apropriados; motoristas; combustível, horas de sobrejornadas; dentre outras necessárias ao seu integral cumprimento).

3.2.4. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONVENIENTE a inadimplência do CONVENIADO em relação aos referidos pagamentos;

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica:

02.06.12.361.0017.2004.3.3.90.39.00 Ficha 149 recurso 1500

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

5. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

Visos:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

2

CLASSE: Assinatura
SOLICITAÇÃO: Assinatura
DATA: 20/06/2023

MAURA ASSUNCAO
DE MELO
PONTES.71987520900
Assinatura de Assinatura digital por
MAURA ASSUNCAO DE MELO
PONTES.71987520900

MUNICÍPIO DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. O prazo de vigência deste convênio inicia-se em **10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, conforme vigorar o calendário escolar, podendo ser reduzido ou ampliado o período, **bem como prorrogado por aditivo**, desde que haja concordância entre os partícipes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7. Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, desde que haja a concordância de ambos os partícipes, devendo nesse caso ser devidamente formalizada e justificada a alteração, vedada a modificação da natureza do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONVÊNIO:

8. Fica designado pelo CONCEDENTE, como gestor deste convênio, a Sra. Marilda Ferreira Borges de Souza, Secretária Municipal de Educação do Município de Sacramento/MG e servidora Josenice Terezinha de Paiva Marques – Secretária Municipal de Educação de Tapira/MG;

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

9. Este convênio poderá ser:

9.1. denunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

10. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo CONVENIENTE E CONVENIADO.

10.1. O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

11. O presente ato de colaboração produzirá seus efeitos fáticos e jurídicos, a partir de **10 de fevereiro de 2025**, conforme disposto na cláusula sexta.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Sacramento/MG, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio,

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

De Sacramento/MG para Tapira/MG, em **10 de fevereiro de 2025**.

Assinado de forma
digital por OSMAR
TREVISAN
JUNIOR:28570394845
845

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito de Sacramento/MG

**MARILDA
FERREIRA BORGES
DE
SOUZA:6707544462**

Assinado de forma digital por
MARILDA FERREIRA BORGES
DE SOUZA:67075444620
Dados: 2025.02.14 08:18:34
-03'00'

0

S. M. Educação

3

Vistos:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

MUNICÍPIO DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita de Tapira/MG

Testemunhas:

1) - Jaqueline Rodrigues da Silva
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - Keila Cristina Gonçalves
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

Vistos:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

CLEIDE
SOUZA
Data: 2023.02.13 14:56:00 -03'00'

MARILDA
FERREIRA
BORGES DE
SOUZA:6707544462
0
Assinatura de forma digital por MARILDA
FERREIRA BORGES DE SOUZA
Data: 2023.02.13 14:56:00 -03'00'

S. M. Educação